INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO.

2014.0.177.910*3 - APARECIDA LUCAS EVANGELISTA DA SILVA E OUTRAS

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações precedentes da Seção de Pessoal e da Divisão de Finanças e Contabilidade deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento na Lei Complementar n.º 101/2000 e Decreto Municipal n.º 56.779/2016, AUTORIZO a despesa com as diferenças salariais em favor da servidora APARECIDA LUCAS EVANGELISTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 038.025.898-86, no valor de R$ 5.626,85 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e da servidora Nadia Cerqueira, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 082.009.178-27, no valor de R$ 5.626,85 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando a despesa no valor de R$ 11.253,70 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, da Liquidação e o pagamento correspondente, onerando a dotação orçamentária n.º 03.10.09.122.3024.2.100.3.1.90.11.00.06 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 013-IPREM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.0.059.131-7

CONVENENTE: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

CONVENIADA/CONSIGNATÁRIA: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A

OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº 013-IPREM/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 720, de 03 de outubro de 2014 e Portaria nº 036/2015.

DESPACHOS

Processo SEI nº 6310.2016/0000092-6

– À vista dos elementos contidos no presente, em aditamento ao despacho de fl. 1744352, publicado no dia 17/12/2016, pág. 48, acrescento no item I, parte final, no valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2016-0.237.367-8 - PMSP – NEUMA DE OLIVEIRA ALVES GARCIA – RF(s): 657.319.3-01 – CTC(s) nº(s) 3412/IPREM/2016 emitida(s) em 11/11/2016;

1995-0.011.771-1 - PMSP – AIESKA MARINHO LACERDA SILVA – RF(s): 512.567.7-01 – CTC(s) nº(s) 3650/IPREM/2016 emitida(s) em 12/12/2016;

2016-0.200.527-0 - PMSP – CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ DE QUESADA – RF(s): 467.528.2-01 – CTC(s) nº(s) 3549/IPREM/2016 emitida(s) em 07/12/2016;

2016-0.218.999-0 - PMSP – ANGELO APARECIDO DO NASCIMENTO – RF(s): 531.315.5-01 – CTC(s) nº(s) 3281/IPREM/2016 emitida(s) em 03/11/2016;

2016-0.116.967-8 - PMSP – MARCOS ALEXANDRE CAPELLARI – RF(s): 690.290.1-01 – CTC(s) nº(s) 3299/IPREM/2016 emitida(s) em 03/11/2016;

2016-0.187.032-5 - PMSP – JOELY ANGELA DE OLIVEIRA LEITAO – RF(s): 594.047.8-01 e 594.047.8-02 – CTC(s) nº(s) 3292 e 3293/IPREM/2016 emitida(s) em 03/11/2016;

2011-0.040.695-2 - PMSP – LEONEL ROQUE MORENO – RF(s): 648.966.4-01 – CTC(s) nº(s) 3577/IPREM/2016 emitida(s) em 09/12/2016;

2014-0.165.322-3 - PMSP – MARIA JOSE ALCANTARA DOS SANTOS – RF(s): 552.749.0-01 e 552.749.0-02 – CTC(s) nº(s) 3556 e 3557/IPREM/2016 emitida(s) em 07/12/2016, e

2014-0.302.420-7 - PMSP – MONICA GIACOMINI – RF(s): 633.721.0-01 – CTC(s) nº(s) 3651/IPREM/2016 emitida(s) em 12/12/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2011-0.040.695-2 - PMSP – LEONEL ROQUE MORENO – RF(s): 648.966.4-01 – CTC(s) nº(s) 1491/IPREM/2011 publicada(s) no DOC em 10/06/2011;

2014-0.165.322-3 - PMSP – MARIA JOSE ALCANTARA DOS SANTOS – RF(s): 552.749.0-01 e 552.749.0-02 – CTC(s) nº(s) 2244 e 2245/IPREM/2014 publicada(s) no DOC em 23/10/2014, e

2014-0.302.420-7 - PMSP – MONICA GIACOMINI – RF(s): 633.721.0-01– CTC(s) nº(s) 619/IPREM/2015 publicada(s) no DOC em 08/04/2015.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO

2016-0.268.793-1 – Paulo Rodrigues de Oliveira - **Expeça-se** a certidão, conforme requerido.

COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. 2015-0.269.530-4, **fica convocada**, nos termos do art. 56, inc. II do Decreto nº 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Carandiru, **Thayane Ramos dos Santos**, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 (dez) dias.

VISTAS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

2015-0.290.169-9 – Zenayde Haydee Prado do A. Souza - DEFIRO, conforme requerido.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2016-0.198.937-3 – Maria Helena Vieira Cordeiro

2016-0.199.667-1 - Raimundo Romildo da Silva - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2°, da Lei n°15.080/2009, **DEFIRO** os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

2016-0.109.909-2 – Lucilia Gonçalves Ribeiro - À vista das informações e documentos juntados, **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do art. 5º, da Lei nº 15.080/09.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DE GABINETE

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647

DESPACHOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

6021.2016/0000030-5 - Diante das informações contidas nos documentos 1775782, 1777310 e 1777310, que adoto como razão de decidir, no exercício da competência a mim atribuída pelo artigo 19, inciso V do Decreto nº 57.263/2016, bem como na autorização concedida pelo Decreto nº 57.539/2016, e com fundamento na cláusula 6.9 e 6.9.1 do Contrato nº 012/PGM/2016, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) que onerará a dotação nº 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00., em favor da empresa BASIC ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.737/0001-66, para pagamento de reembolso de peça a ser adquirida para a manutenção corretiva de elevadores, conforme informação da fiscal do contrato antes mencionada.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SAE nº 532/2016 – TID nº 15875442 – INTERESSADO: PRESENTES MARCANTES EIRELI EPP - ASSUNTO: Solicitação de Acordo Especial para parcelamento de débitos de ISS inscritos na Dívida Ativa. Contribuinte (CCM) nº 9.213.410-6 - **DESPACHO Nº 1544/2016-FISC G** - I – No uso das atribuições conferidas pelo art. 32, IV, do Decreto nº 57.263/2016, e com fundamento na Portaria 16/2014 – PGM.G, alterada pela Portaria 2/2015 – PGM.G, bem assim com fulcro na Portaria 4/2014 – FISC.G, e nos termos da manifestação da Assistência Jurídica, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO** o parcelamento, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos pertinentes aos Autos de Infração 66.430.348 e 66.769.817, do CCM 9.213.410-6, apontados no demonstrativo de débitos inscritos respectivo.

2016-0.255.337-4 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARY HARRIET SPEERS – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.255.338-2 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARY HARRIET SPEERS – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.254.131-7 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARY HARRIET SPEERS – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.255.333-1 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARY HARRIET SPEERS – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.263.980-5 – INTERESSADO: ABTCP ASSOCIACAO BRASILEIRA TECNICA DE CELULOSE E PAPEL – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.271.209-0 – INTERESSADO: PRICEWATERHOUSECOOPERS CORPORATE FINANCE & RECOVERY LTDA – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do .Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.269.334-6 – INTERESSADO: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS S.A – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

2016-0.269.343-5 – INTERESSADO: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS S.A – I -No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO 002/2016 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61º e 62º da Lei nº 15.893/2013, na sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 2016, por votação unânime dos representantes presentes

RESOLVE

1) O Regimento Interno do grupo de Gestão passa a vigorar acrescido de um inciso V, em seu artigo 20, "caput", com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

V- Deliberação, quando se tratar de manifestações que expressam prioridades ou ações indicadas.

2) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Coordenação do Grupo de Gestão da OUC Água Branca

DELIBERAÇÃO 001/2016 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61º e 62º da Lei nº 15.893/2013, na sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 2016, por votação unânime dos representantes presentes,

DELIBERA

Identificar e propor formas de atuação do Poder Público capazes de potencializar a consecução dos objetivos da Operação Urbana Consorciada Água Branca como seguem:

1. Finalizar em caráter de urgência as obras emergenciais necessárias para a mitigação das situações de risco à vida junto à Comunidade Água Branca, observando as recomendações dos documentos (a) síntese dos relatórios de risco apresentado em março de 2015 e (b) relato de vistoria realizada em outubro de 2016 com as considerações de SEHAB. Para isso, mediante previa autorização da Secretaria de Finanças, recursos para este fim podem ser adiantados por SEHAB e depois ressarcidos com os recursos arrecadados nos próximos leilões de CEPAC.

2.Garantir a prioridade da produção das unidades habitacionais previstas para o Subsetor A1 para as quais já há projeto em andamento na SP Urbanismo e recursos disponíveis no fundo de recursos de outorga da Operação.

3.Realocar as famílias que foram removidas das Favelas do Sapo e Aldeinha, e que constam no cadastro atualizado da SEHAB, para as primeiras novas unidades habitacionais produzidas no Subsetor A1.

4.Utilizar a receita líquida financeira da conta vinculada em que estão depositados os recursos arrecadados, em decorrência da Lei no 11.774/1995 (outorga), para complementar a realocação das famílias cadastradas pela SEHAB das favelas do Sapo e Aldeinha, para além das 630 moradias, se a complementação for necessária.

5.Incluir como demanda a ser atendida nas unidades habitacionais produzidas com recursos da Operação Urbana os domicílios cadastrados no sistema HABITASAMPA que hoje superadensam o entorno dos empreendimentos FUNAPS e PROVER Água Branca, que totalizam 52 cadastros, sendo 40 residenciais e mais 12 de uso não residencial.

6. A SEHAB, junto ao Grupo de Gestão e demais instâncias da participação, deverá desenvolver um Plano de Reassentamento para orientar o atendimento habitacional nas áreas constantes no Quadro IC, priorizando as famílias cadastradas já removidas cronologicamente, as remoções previstas nos projetos de intervenção já realizados e a realizar. O Plano de Reassentamento das regionais será utilizado como parâmetro.

7. Disponibilizar ao Ministério Púbico Estadual, a distribuição dos recursos arrecadados em decorrência da Lei no 11.774/1995 (outorga) entre as intervenções previstas, de forma a garantir a preservação da parcela destinada à produção de habitação de interesse social.

8. Agilizar a realização do levantamento do patrimônio histórico na área de adesão da Operação, conforme previsto no art. 9, VII e no EIA-RIMA da Operação.

9. Preservar e manter o edifício Caio Graco, escola CET Oeste, utilizado como auditório da CET, projeto da Arquiteta Mayumi Watanabe Souza Lima (1934-1994), no âmbito do projeto urbanístico para o Subsetor A1, impedindo sua demolição ou transferência para outro espaço.

10. Garantir a solução de mobilidade de pedestres no Projeto de Prolongamento da Avenida Auro Soares de Moura Andrade, na conexão do túnel previsto na Avenida Santa Marina com a linha férrea, ocorrendo ou não, simultaneamente, as obras da estação da CPTM e Metrô.

11. Estender as melhorias previstas - como largura de passeios, ciclovias, mobiliário urbano entre outros, do projeto de prolongamento da Avenida Auro Soares de Moura Andrade para o trecho já existente da avenida.

12. Priorizar a elaboração o projeto do Parque Linear Água Branca a partir do traçado previsto na lei, realizando estudos preliminares com as contribuições das Secretarias representadas na Comissão Técnica, envolvendo o Grupo de Gestão e a comunidade, na sua elaboração.

13. Manter a dinâmica das reuniões da Comissão Técnica, onde os projetos são apresentados e debatidos e as contribuições apreciadas pelo Grupo de Gestão, pelos órgãos envolvidos e empresas contratadas que desenvolvem o projeto.

14. Realizar periodicamente, apresentações do andamento dos projetos para as comunidades envolvidas apreciarem e contribuírem.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Coordenação do Grupo de Gestão da OUC Água Branca

PORTARIA Nº 143/2016 – SMDU.G

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Paulo Cesar Sperduti, RF nº 670.365-8, integrante do corpo técnico da SMDU, para responder excepcionalmente pelas funções da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU no período de 19/12/2016 a 23/12/2016.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/12/2016, PAG. 63 PA n° 2015-0.205.582-8 – INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde – ASSUNTO: PEDIDO DE TRANSFERENCIA DE ÁREA Onde se lê 2015-0.214.894-0 leia-se 2015-0.205.582-8

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHO SMDU.SEOC.CPPU/SEI nº 1772607/2016

Processo: 6066.2016/0000128-5

Interessado: Fahrenheit Comunicação EIRELI

Assunto: Intervenção urbana "Estação Aorta Comunitária"

PROCESSO INDEFERIDO

1. À vista do solicitado pelo interessado, da manifestação da Assessoria Técnica da Gerência de Planejamento, informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº 1696984, da Lei nº 14.223/2006, da Resolução SMDU.CPPU/001/2010 (Regimento Interno), o presente processo não requer submissão ao colegiado da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

2. Nestes termos, INDEFIRO a proposta de intervenção urbana denominada "Estação Aorta Comunitária", uma vez que não se caracteriza como evento nos termos do definido pela Resolução SMDU.CPPU/20/2015, face à sua relativa longa duração (10 meses), nem tampouco como exposição temporária de escultura em logradouro público, nos termos da Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016, além de não atender à restrição de permanência no logradouro limitada a 30 dias estabelecida na referida Resolução.

DESPACHO SMDU.SEOC.CPPU/SEI nº 1774406/2016

Processo: 6066.2016/0000130-7

Interessado: Eventos Promoções e Publicidade Ltda.

Assunto: Consulta sobre ação em via pública

PROCESSO DOCUMENTAL

1. À vista do solicitado pelo interessado, da manifestação da Assessoria Técnica da Gerência de Planejamento, informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº 1717531, da Lei nº 14.223/2006, da Resolução SMDU.CPPU/001/2010 (Regimento Interno), o presente processo não requer submissão ao colegiado da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

2. Sem prejuízo das ações fiscalizatórias das Subprefeituras com eventuais enquadramentos de ações publicitárias realizadas em logradouro público como infrações à legislação vigente, e uma vez que a Lei Municipal nº 14.223/2006 não regula elementos do vestuário, concluímos prejudicada a solicitação apresentada pelo interessado quanto a parecer sobre a possibilidade de uma pessoa utilizar uma camiseta com uma sete branca estampada, sem inserção de qualquer referência publicitária, texto ou logo, em ações de divulgação de empreendimentos imobiliários, especialmente em finais de semana e feriados, uma vez que não compete à CPPU emitir parecer sobre tal objeto.

DESPACHO SMDU.SEOC.CPPU/SEI nº 1775109/2016

Processo: 6066.2016/0000127-7

Interessado: Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo - ABBC

Assunto: Comunicação visual do evento "Pholia na Luz 2017"

PROCESSO DEFERIDO

1. À vista do solicitado pelo interessado, da manifestação da Assessoria Técnica da Gerência de Planejamento, informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº 1735655, da Resolução SMDU. CPPU/001/2010 (Regimento Interno), e uma vez que se trata de comunicação de evento periódico de caráter cultural, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 14.223/2006 e da Resolução SMDU.CPPU/020/2015, e, ainda, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na Cartilha do Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo 2016 para ativação de marca de patrocinadores em gradis de isolamento de rua, avaliamos que a presente solicitação não necessitaria de deliberação expressa da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, não havendo óbices legais à sua aprovação, DEFIRO a comunicação visual do evento "Pholia na Luz", a ser realizado na Praça da Luz, Distrito Bom Retiro – Subprefeitura Sé, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017, das 12h00 às 22h00, desde que respeitadas às condições definidas para aprovação de edições anteriores do evento "Pholia na Luz", abaixo elencadas:

I. As logomarcas, com até 1m² cada, deverão ser dispostas em grades de proteção alternadas;

II. A presente anuência é condicionada à obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial a Subprefeitura Sé, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura – DPH/SMC.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TID: 15904452

PORTARIA 2283/2016-SMS.G

Institui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a diretriz do Governo Municipal de reduzir as desigualdades por meio da execução de políticas de inclusão social;

Considerando que desde a década de 90 desenvolve-se amplo debate e diversas ações em âmbito nacional e municipal para incluir na agenda do SUS a questão étnico-racial e que o Município de São Paulo destaca-se no cenário nacional em relação à temática por ter assumido o compromisso de enfrentar as desigualdades sociais e as iniquidades na atenção e cuidado à saúde;

Considerando a relevância deste tema e o reconhecimento de que as desigualdades étnico-raciais são fatores determinantes que, quando associados a fatores sociais, políticos e econômicos, incrementam o processo de vulnerabilidade dos grupos sociais no processo saúde/doença;

Considerando que no Brasil estudos realizados pelo IPEA, IBGE e SEADE apontam desigualdades, entre brancos, pretos, pardos e indígenas, nas condições de vida e no acesso a bens e serviços, respaldados na história e nas relações sociais, afetando a saúde física, mental e psicológica dos indivíduos e grupos sociais;

Considerando que os estudos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, "Análise do quesito Raça/Cor a partir de Sistemas de Informação da saúde do SUS" e "Aspectos da questão étnico-racial e saúde no Município de São Paulo", publicados respectivamente em 2011 e 2015, demonstram, entre vários aspectos, que o perfil dos nascimentos mais desfavoráveis e de maior vulnerabilidade ocorrem em maior frequência em pardas, pretas e indígenas; as taxas de mortalidade por causas externas, doenças endócrinas e metabólicas, doenças do aparelho circulatório e hipertensão arterial são mais elevadas entre pardos e pretos; e os anos potenciais de vida perdidos são maiores entre indígenas, pardos e pretos;

Considerando que em 2003 foi formada a Comissão Municipal de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e realizada a I Conferencia Municipal de Saúde da População Negra que recomendou a criação da Área Técnica Saúde da População Negra com a missão de formular ações que considerem a dimensão étnico-racial na política de saúde do Município de São Paulo;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) publicada em 2015 (revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006) que tem como primeiro princípio a equidade, quando baseia as práticas e as ações de promoção de saúde na distribuição igualitária de oportunidades, levando em conta as especificidades dos indivíduos e dos grupos;

Considerando a PORTARIA Nº 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que tem como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, e seu objetivo geral de "Promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS",

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra, na conformidade do Anexo desta constante.

Art.2º A Área Técnica de Saúde da População Negra articulará no âmbito da SMS, junto às demais áreas técnicas, em consonância com a Comissão de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde, a elaboração de normas técnicas e instrumentos específicos necessários à implementação desta Política.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA - SP

Responsabilidade do Gestor Municipal:

1. Incluir a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra - PMSIPN no Plano Municipal de Saúde e no PPA, em consonância com as realidades e necessidades intrarregionais;

2. Incluir no Plano Municipal de Educação Permanente municipal e regional ações educativas voltadas aos trabalhadores, gestores e Conselheiros de Saúde, para a eliminação do racismo institucional, a fim de promover mudanças efetivas no processo de trabalho;

3. Introduzir o tema racismo em todos os processos de capacitação e promover formação em saúde com recorte étnico-racial e de gênero para todos os trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde;

4. Incentivar e apoiar os processos de educação popular em saúde pertinente às ações de promoção da saúde integral da população negra;

5. Realizar atividades de Educação Permanente para prevenção de óbitos materno e infantil na População Negra dirigido aos profissionais de saúde e à população;

6. Fomentar a produção de conhecimentos no SUS sobre racismo e saúde da População Negra na Cidade de São Paulo;

7. Coordenar, monitorar e avaliar a implementação desta política, em consonância com o Plano Municipal de Saúde - SP;

8. Inserir em todos os contratos de gestão indicadores de qualidade, monitoramento e avaliação da implementação da PMSIPN;

9. Garantir a continuidade das atividades da Área Técnica na SMS no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à Saúde da População Negra, bem como manter interlocuções em cada nível de gestão da Secretaria Municipal da Saúde;

10. Articular intersetorialmente incluindo parcerias com instituições governamentais e não governamentais com vistas a contribuir no processo de implementação desta política;

11. Incluir o quesito cor em todos os formulários e sistemas de saúde, bem como seu preenchimento, visando a identificar a situação de vida da população negra atendendo a Lei 16.129, de 12 de março de 2015;

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 às 01:43:16.

12. Produzir informações epidemiológicas com o recorte raça/cor e utilizá-las na elaboração de planejamento de programas e ações que atendam suas necessidades e à Lei 16.129, de 12 de março de 2015;

13. Garantir a divulgação das ações de promoção da saúde previstas na PMSIPN - SP utilizando diversas mídias e a produção de materiais educativos e informativos em diferentes formatos;

14. Oferecer atendimento humanizado e adequado à população negra levando em consideração suas vulnerabilidades a várias patologias provocadas pelo processo histórico de exclusão social, econômica, política e cultural a que está submetida;

15. Criar mecanismos e estratégias para facilitar o acesso e atendimento humanizado à população negra no atendimento das patologias resultantes de condições desfavoráveis como: desnutrição, doenças do trabalho, DST/HIV/AIDS, homicídios, mortalidade infantil, tuberculose, sofrimento psíquico, depressão, transtornos mentais por uso abusivo de álcool e outras drogas. Doenças agravadas pelo acesso dificultado: doença hipertensiva, diabetes mellitus, coronariopatias, insuficiência renal crônica, câncer, miomatoses e às doenças genéticas: anemia/doença falciforme, deficiência de glicose6-fosfato desidrogenasse;

16. Incorporar em seus programas ações que atendam as especificidades de gênero e raça como prática da equidade em atenção à saúde da população negra;

17. Garantir a inclusão das especificidades da população negra em todas as linhas de cuidado, criança\adolescente, mulher, homem, idoso, LGBT, pessoas em situação de violência e pessoas em situação de rua;

Implementar o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias instituído pela Lei 12.352/1997 e PORTARIA 2.861/2010 - SMS.G, que regulam o atendimento ao portador de Anemia/Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias em residentes no Município de São Paulo;

18. Garantir o atendimento em Centros de Referência para o Acompanhamento aos Portadores de Hemoglobinopatias (CRAPH) no Município de São Paulo, de acordo com a Portaria 2861/2010 - SMS. G que determina atendimento em Adultos e Crianças: Hospital das Clínicas, Hospital São Paulo, Hospital Santa Marcelina e Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; para Adulto: Hospital Euryclides de Jesus Zerbini; para Crianças: Hospital Menino Jesus, Hospital Darcy Vargas e Hospital Cândido Fontoura;

19. Disponibilizar acesso aos exames diagnósticos da anemia/doença falciforme em todas as UBS;

20. Inserir e vincular as pessoas com doença falciforme na Atenção Básica nas diferentes necessidades das fases do ciclo de vida;

21. Incluir a Anemia\Doença Falciforme e Hemoglobinopatias como doenças de notificação compulsória;

22. Garantir regulação na transição e transferência dos adolescentes para os Centros de Referência de atendimento dos adultos;

23. Implementar em todos os Centros de Referência cuidados em Saúde Bucal e matriciamento para a Atenção Básica e Centros de Especialidades Odontológicas;

24. Fortalecer o Controle Social na formulação, regulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas que reduzam as desigualdades da População Negra e ampliam o acesso aos serviços de saúde;

25. Implementar a atuação da Comissão da População Negra junto ao Conselho Municipal de Saúde;

26. Garantir representação da População Negra nos Conselhos Gestores;

27. Incluir a representação da População Negra nos Comitês de Ética e Pesquisa;

28. Trabalhar em parceria com o Movimento Negro nas capacitações para a eliminação do racismo;

29. Atender de forma humanizada as mulheres negras em todos os ciclos de vida incluindo a assistência ginecológica e obstétrica;

30. Implementar ações intersetoriais para prevenção da violência, especialmente nos territórios onde as causas externas de morte são mais frequentes na população negra;

31. Incluir a PMSIP-SP na programação de estágios, residências médica e multiprofissional promovido pela Secretaria Municipal da Saúde;

32. Produzir pesquisas científicas sobre a saúde da população negra e o impacto do racismo nas condições de saúde, bem como na identificação de necessidades de saúde e na definição de prioridades no planejamento.

PROCESSO: 2015-0.141.254-6

APURAÇÃO PRELIMINAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Á vista dos elementos constantes no processo 2015-0.141.254-6 e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional na averiguação preliminar.

PROCESSO: 2014-0.186.702-9

APURAÇÃO PRELIMINAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Á vista dos elementos constantes no processo 2014-0.186.702-9 e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional na averiguação preliminar.

PROCESSO: 6018.2016/0002476-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2015-SMS.G

NEGADO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, DEIXO DE RECEBER o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, apresentado pela empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 11.896.538/0001-42, em face do despacho (SEI 1462930) publicado no DOC de 23/11/2016, posto que a via manejada não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 109 da Lei 8666/93; além do que, o ato impugnado já fora objeto de análise em recurso próprio. Outrossim, em atenção ao exercício do direito de petição, verifica-se que no mérito, o pedido de reconsideração não traz aos autos nenhum argumento capaz de infirmar a ordem já exarada; mantendo-se, pois, o despacho (SEI 1462930), publicado no DOC de 23/11/2016 e encerrando-se, portanto, a instância administrativa no presente caso.

PROCESSO: 2014-0.284.319-0

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-SMS.G/CRCA

DECLARANDO A EMPRESA NÃO APTA A CONTRATAR

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

I. À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo administrativo, da manifestação da Comissão as fls. 1305, do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, e no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 890/2013/SMS e o preconizado no Edital de Chamada Pública nº 01/2015-CRCA-SMS.G, a Comissão DIVULGA o resultado e DECLARA: que a empresa NEFROCLINICA IPIRANGA LTDA., CNPJ nº 16.657.024/0001-58 NÃO está habilitada e nem apta a contratar com a Administração Municipal por não atender as exigências editalícias.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação deste despacho, mediante o recolhimento das respectivas custas.

PROCESSO: 2014-0.355.777-9

GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CENTS

DESPACHO DA COORDENADORA

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 , nos termos do art. 5º, "caput", e na PORTARIA 2235/2016-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a inscrição no CENTS, e com base nas documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor do CENTS às fls.216, DEFIRO a inscrição da Organização Social Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ sob o nº 60.975.737/0001-51, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

CANCELAMENTO DE SALDO DE NOTA DE EMPENHO

PA SEI 6018.2016/0006196-0À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 1.021/2013 – SMS.G, **AUTORIZO** o CANCELAMENTO DO SALDO da Nota de Empenho nº 99.827/2016, emitida em favor de **CLIFE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº57.253.973/0001-50**, no valor de R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais), desonerando a dotação orçamentária 84.25.10.301.3003.4.101 .3.3.90.30.00.00.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2016

O **PLENÁRIO DO CONSELHO GESTOR DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE ITAQUERA**, em sua Reunião Ordinária realizada em 27/10/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 13.325/2002 e o Decreto 42005/2002.

CONSIDERANDO; a RESOLUÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE nº 005/2016, de 15 de setembro de 2016 que aprova o projeto de Capacitação de Facilitadores para Educação Permanente do Controle Social no SUS na Cidade de São Paulo e destaca que cada Supervisão Técnica de Saúde deve ter um corpo de facilitadores que possam ser referência para o planejamento e execução de ações educativas que correspondam a realidade do território;

CONSIDERANDO; a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 363 de 11 de agosto de 2006 que aprova a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde-SUS, para implementação nas três esferas de Governo - Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO; a Resolução Conselho Municipal de Saúde-SP Nº 003/2016, publicada em 28 de julho de 2016 que aprova o Documento Norteador para a Educação Permanente do Controle Social na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e a definição do Perfil de Competências e Habilidades do Conselheiro Gestor que orientam a construção do currículo e as estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO; que as ações educativas para o Controle Social desenvolvidas nas Coordenadorias Regionais de Saúde, com participação do Conselho Municipal de Saúde, Assessoria de Gestão Participativa e Escolas Municipais de Saúde Regional e Conselheiros dos três segmentos devem atender às necessidades locais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem aos Conselhos cumprirem sua missão;

RESOLVE:

Aprovar o projeto de Capacitação de Facilitadores para Educação Permanente do Controle Social no SUS, e referendar os nomes dos participantes, estando aberto a novos integrantes até o momento do início do curso.

Participantes

ADA HEYDER

ALEX XAVIER

ANTONIA ROSELIA SOARES DE OLIVEIRA

APARECIDO ALVES FERREIRA

CÉLIA BREHMER

ELAINE CRISTINA DINIZ CHINEN

ELIANA VICENTINI PAPPACENA

ENOC ANJOS

FABIANA DOS SANTOS AZEVEDO

FLAVIO DE PAULA PEREIRA

FRANCISCO DAS CHAGAS

LILIANE ROSA OLIVEIRA ANDRADE

LUCIANA BARTHOLO

LUCILENE ISABEL PINTO DE SANTANA

MANOEL DOS SANTOS DE MOURA

MANOEL VALERIANO

MARIA AUREA

MILENA MURICY PEREIRA

MIRIAM DA SILVA OLIVEIRA

NEUSA SPINELLI

PATRICIA MARIA DA SILVA

PEDRO SCABUZZI

RAFAEL DA SILVA SANTANA

REGINA SANDA SATO

RITA DE CÁSSIA

SIDNEY DA SILVA

YARA SILVA PEREIRA

SORAIA ELIEZER LEONARDO DOS SANTOS

Homologo a presente resolução nº 001/2016, na data da sua publicação para que produza os efeitos legais da legislação vigente.

CONSELHO GESTOR DA SUPERVISÃO DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL PAULISTA

RESOLUÇÃO nº 001/2016, de dezembro de 2016– CGSTSSÃOMIGUEL-SP.

O Plenário do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde de São Miguel Paulista, em sua Reunião Ordinária realizada em 06/10/2016, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE nº 005/2016, de 15 de setembro de 2016 que aprova o projeto de Capacitação de Facilitadores para Educação Permanente do Controle Social no SUS na Cidade de São Paulo.

CONSIDERANDO; a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 363 de 11 de agosto de 2006 que aprova a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde-SUS, para implementação nas três esferas de Governo - Federal Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO; a Resolução Conselho Municipal de Saúde- Nº 003/2016, publicada em 28 de julho de 2016 que aprova o Documento Norteador para a Educação Permanente do Controle Social na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e a definição do Perfil de Competências e Habilidades do Conselheiro Gestor que orientam a construção do currículo e as estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO; que as ações educativas para o Controle Social desenvolvidas nas Coordenadorias Regionais de Saúde, com participação do Conselho Municipal de Saúde, Assessoria de Gestão Participativa e Escolas Municipais de Saúde Regional e Conselheiros dos três segmentos devem atender às necessidades locais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem aos Conselhos cumprirem sua missão e;

CONSIDERANDO; que nesta perspectiva cada Supervisão Técnica de Saúde deve ter um corpo de facilitadores que possam ser referência para o planejamento e execução de ações educativas que correspondam a realidade do território;

RESOLVE:

Aprovar o projeto de Capacitação de Facilitadores para Educação Permanente do Controle Social no SUS na região da Supervisão Técnica de Saúde de São Miguel Paulista, que será realizada entre Março /2017 a Junho/2017 constando os seguintes nomes e estando aberto a novos integrantes para participar deste projeto:

ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA - RG 19238165-9

FABIANA DA SILVA PIRES RG – 29368951-9

EVANILSA BORGES ALVES RG – 35905039-6

PATRICIA GARCIA BRAGA DOS ANJOS RG – 777877-5

MARIA ROSANGELA SANTOS DE QUEIROZ TAVARES RG – 18125580-7

OSVALDO ALVES PEREIRA RG – 5053286-9

GESSY DIAS DA SILVA RG – 126534945-X

SERGIO AUGUSTO BAUER MOREIRA RG - 07613184889

RUTE MARIA PEREIRA DA SILVA RG – 284023371

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RG – 22890190463

ROSANGELA OLIVEIRA SILVA RG – 28844382-2

HOMOLOGO a presente resolução nº 01/2016, de 15 de Setembro de 2016, para que produza os efeitos legais da legislação vigente.

CONSELHO GESTOR DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL.

CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CONTROLE SOCIAL NO SUS EM SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: Esse projeto será apresentado na Comissão de Educação Permanente para ser encaminhado para aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

UNIDADE SOLICITANTE: EMS – Gerencia de Projetos Educacionais – Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA PROMOTORA: EMS – Gerencia de Projetos Educacionais

RESPONSÁVEIS DA ÁREA PROMOTORA:

EMS: Maria do Carmo Sales Monteiro – FONE: 3846-4569 – E-mail: mcsmonteiro@prefeitura.sp.gov.br

MODALIDADE DE ENSINO: Presencial

PARTICIPANTES: Trabalhadores da Saúde de todos os cargos e vínculo, Conselheiros Gestores de todos os segmentos e de todos os níveis: básico, médio e universitário.

Os participantes serão definidos em cada Supervisão Técnica de Saúde

CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 horas

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES EM SALA DE AULA: 90 horas

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES PRÁTICAS: 30 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Período de Março/2017 a Junho/2017.

NÚMERO DE TURMAS: A definir

VAGAS POR TURMA: A definir

VALIDAÇÃO: O curso será validado para fins de Promoção e Progressão na carreira.

Projeto: CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CONTROLE SOCIAL NO SUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

I. JUSTIFICATIVA:

A Educação Permanente para o Controle Social tem por objetivo qualificar os espaços de participação compartilhada entre sociedade civil, trabalhadores da saúde e governo, preparando o Conselheiro Gestor para cumprimento de sua principal função que é planejar, avaliar, fiscalizar e controlar a execução das políticas e das ações de saúde. Portanto atuando no planejamento das ações a serem desenvolvidas nas Unidades de Saúde do território, na Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde.

Com essa perspectiva a Escola Municipal de Saúde tem desenvolvido propostas de ações educativas nas Coordenadorias Regionais de Saúde, com participação do Conselho Municipal de Saúde, Assessoria de Gestão Participativa e Escolas Municipais de Saúde Regional e Conselheiros Gestores dos três segmentos. A Educação Permanente para o Controle Social pressupõe que o planejamento das ações educativas sejam centradas no processo de trabalho do conselheiro e que atendam às necessidades locais e promovam o desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem ao Conselho Gestor cumprir sua missão. Nesta perspectiva cada Supervisão Técnica de Saúde deve ter um corpo de facilitadores que possam ser referência para o planejamento e execução de ações educativas que correspondam a realidade do território.

Consideramos ainda que a presente proposta está em consonância com as metas estratégicas Supra regionais descritas no Plano Municipal de Saúde, a saber:

1- Gestão do Trabalho e Educação - Reestruturar a Política de EP para o Controle Social

META 290: Capacitar os Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do MSP, buscando desenvolver o potencial e as possibilidades de participação efetiva no processo de controle social do SUS, considerando-se o período de vigência dos respectivos conselheiros eleitos dos vários conselhos gestores instituídos nas diversas unidades de saúde. Curso permanente - modalidade presencial, regionalizado e executado nas STS.

2- Participação e Controle Social - Diretriz: Fortalecer a participação popular e o controle social

META 388: Elaborar Projeto de Reformulação do conteúdo e dos métodos utilizados nas ações de EP de capacitação de Conselheiros Gestores de Unidades de Saúde, CRS-STS contemplando expectativas e necessidades dos conselheiros de saúde.

Vale destacar que esse projeto atende a Resolução CMS-SP Nº 003/2016, publicada em 28 de julho de 2016 que aprova o Documento Norteador para a Educação Permanente do Controle Social na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e a definição do Perfil de Competências e Habilidades do Conselheiro Gestor que orientam a construção do currículo e as estratégias pedagógicas.

II. OBJETIVO GERAL

Capacitar Gestores, Trabalhadores e Usuários envolvidos com os Conselhos Gestores de Saúde e demais interessados para que seja referência para a Educação Permanente do Controle Social nas Unidades de Saúde, nas Supervisões Técnicas de Saúde, nas Escolas Municipais de Saúde Regionais e nas Coordenadorias Regionais de Saúde.

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender de que maneira as ferramentas da EP podem colaborar para a melhoria do processo de trabalho do Conselho Gestor

2. Ser capaz de identificar, no processo de trabalho do Conselho Gestor, problemas que precisam de ação educativa, tendo por referência a metodologia da problematização.

3. Participar do Planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações educativas na ótica da Educação Permanente do Controle Social.

4. Identificar em cada momento do processo educativo ações que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades que possibilitem ao Conselho Gestor cumprir sua missão

5. Fomentar espaços de discussão e de atividades educativas que assessorem o Conselho Gestor na análise do processo de trabalho e promovam a implementação das políticas de gestão do SUS.

IV. PARTICIPANTES

Os participantes definidos foram aprovados em reunião do conselho gestor da Supervisão Técnica de Saúde de São Miguel , podendo ter mais indicações posteriormente, sendo

Trabalhadores da Saúde de todos os cargos e vínculo, Conselheiros Gestores de todos os segmentos e de todos os níveis: básico, médio e universitário e demais interessado.

Os participantes definidos deverão ser aprovados pelo pleno do Conselho Gestor da respectiva Supervisão Técnica de Saúde.

V. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo – Processo de Ensino e Aprendizagem

Processo ensino aprendizagem e a metodologia da Problematização Metodologia de construção do currículo integrado – Mapa Conceitual

Política de Educação Permanente para o controle social

Papel da instituição na definição do projeto político pedagógico

Eixos temáticos e perfil de competências e habilidades do Conselheiro Gestor.

Módulo – Processo de Trabalho do Conselho Gestor e a Educação Permanente

Processo de trabalho e a inter-relação dos diversos fazeres do cotidiano.

Identificação dos nós críticos no processo de trabalho. Ferramentas educativas para trabalhar os nós críticos.

Relações interpessoais e mediação de conflitos.

Princípios do SUS como fundamentação para organização dos processos de trabalho do conselho gestor.

Ferramentas de acompanhamento, avaliação e registro das atividades educativas.

Módulo - Planejamento da Educação Permanente para o Controle Social.

Instancias e fluxos da Educação Permanente no Município de São Paulo – NEP (Núcleo de Educação Permanente), GTEPS (Grupo Técnico de Educação Permanente em Saúde), Comissão Municipal de Educação Permanente – CMS-SP.

Orçamento para a Educação Permanente.

O planejamento da Educação Permanente como ação educativa - Como fazer, passo a passo.

VI. METODOLOGIA

Será utilizada a metodologia da problematização que tem como eixo o processo de trabalho em saúde, buscando despertar o questionamento e o interesse na investigação da realidade cotidiana, visando qualificar a atuação do Facilitador da Educação Permanente para o Controle Social. A estratégia pedagógica terá uma abordagem teórico-vivencial e participativa, utilizando exposições dialogadas, rodas de conversa e trabalhos de grupo e atividades práticas.

Cada Módulo do curso terá seu roteiro pedagógico e as atividades de dispersão serão elaboradas de acordo com a realidade de cada Supervisão Técnica de Saúde.

Nos encontros presenciais serão trabalhados os conteúdos pedagógicos e técnicos que sustentam a ação conselheira.

As atividades de Dispersão serão práticas educativas elaboradas a partir das necessidades de cada Supervisão Técnica de Saúde, tendo como base os princípios pedagógicos trabalhados nos encontros presenciais. Estas atividades devem contemplar o cronograma do Conselho Gestor de 2016 e 2017, especialmente as atividades correlatas relacionadas as Conferencias de Saúde e construção do novo Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

VII. AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser participativa e solidária, contribuindo para que o aluno se torne sujeito do seu processo de aprendizagem, para tanto trabalharemos com o conceito de avaliação e auto avaliação formativa que tem por função acompanhar, orientar e reorientar o processo de aprendizagem. O resultado da avaliação não é para aprovar ou reprovar e sim explicitar o percurso do aluno, suas potencialidades e dificuldades, orientando assim o plano pedagógico. O erro não é objeto de eliminação/exclusão e sim meio de tomada de consciência para que seja possível transpô-lo. A avaliação não é classificatória e sim diagnóstica, onde o aluno é parâmetro para si mesmo e não deve ser comparado com o grupo. Desta forma busca-se percorrer um caminho que leve sempre em consideração os processos democráticos, inclusivos, que construa um espaço permanente de diálogo entre o grupo. Esse processo dá-se com o acompanhamento e registro sistemático de cada atividade proposta para o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas desse facilitador que será referencia na região para o desenvolvimento das ações educativas para o Controle Social.

VIII. METAS E RESULTADOS

Capacitar no mínimo dois Trabalhadores da Saúde e/ou Conselheiros Gestores de cada Supervisão Técnica de Saúde para ser referência para o planejamento e execução das ações educativas para o Controle Social no território até junho de 2017.

IX. INDICADORES

Nº de facilitadores capacitados e atuantes como referência para a Educação Permanente do Controle Social nas Unidades de Saúde, nas Supervisões Técnicas de Saúde, nas Escolas Municipais de Saúde Regionais e nas Coordenadorias Regionais de Saúde.

X. CRONOGRAMA

PERÍODO: Outubro de 2016 à Junho de 2017

CARGA HORÁRIA: 120 horas

Cada Coordenadoria Regional de Saúde fará seu calendário dos encontros presenciais e das atividades de dispersão que serão elaboradas pelo grupo de docentes, podendo iniciar antes de outubro de 2016 e finalizar antes de junho de 2017.

XI. RECURSOS

HUMANOS: Trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde, Conselheiros e docentes convidados.

MATERIAIS: flipchart, multimídia, fita crepe, caneta, bloco de anotação, papel sulfite, crachá, cartilhas.

FÍSICOS: As atividades práticas serão realizadas em locais a serem indicados pelas Supervisões Técnicas de Saúde. Os encontros presenciais serão realizados na sede das Escolas Municipais de Saúde, conforme segue:

Escola Municipal de Saúde: Rua Gomes de Carvalho, 250. Escola Municipal Regional CENTRO

Rua Albuquerque Lins, 40 – Santa Cecília

Escola Municipal Regional OESTE - Sé/Lapa/Butantã/Pinheiros

Rua Renato Paes de Barros, 77 - Itaim Bibi

Escola Municipal Regional LESTE I - Ermelino Matarazzo/Itaim Paulista/São Miguel Paulista e Autarquia de Ermelino Matarazzo

Rua Pedro Avelino, 22 – São Miguel

Escola Municipal Regional LESTE II - Cidade Tiradentes/Guaianases/Itaquera e São Mateus

Rua Américo Salvador Novelli, 154, conjunto 702 - 7º andar - Itaquera.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 às 01:43:16.